



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

**PROJETO DE LEI N.º 38/2018**

*"Autoriza o Município de Camboriú a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Camboriú autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura.

**Art. 2º** O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 18 de outubro de 2018.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

*Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado no Livro de Publicações*

**Helio Cardoso Derenne Filho**  
*Procurador Geral do Município*



### JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 038/2018**, que *“Autoriza o Município de Camboriú a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI”*.

Em cumprimento a Lei Orgânica Municipal que prevê a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal em iniciar o processo legislativo apresenta-se a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI teve seu Protocolo de Intenções subscrito em 27 de julho de 2018 e tem entre seus objetivos principais a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável de todos os Município que o integram.

As ações a serem elaboradas abrangem diversos eixos de desenvolvimento, em especial as áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária.

Entre outros benefícios que o Consórcio trará para o Município de Camboriú é importante destacar que o mesmo é uma via de promoção de forma coordenada e articulada do planejamento do desenvolvimento da nossa região.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação de nosso município no CIM-AMFRI, de forma a garantir o desenvolvimento estruturante, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, por meio de gestão pública eficiente e transparente.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar o efetivo ingresso do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Município de Camboriú no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI.

Diante do exposto, na certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterarmos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 18 de outubro de 2018.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

**OFÍCIO N.º290/2018-GP**

Camboriú/SC, 18 de outubro de 2018.

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 38/2018.**

Excelentíssima Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 038/2018**, que “*Autoriza o Município de Camboriú a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, conforme **artigo 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Camboriú/SC**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para transmitir a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

*Exma. Sra.*  
**Márcia Regina Oliveira Freitag**  
*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*  
**CAMBORIÚ/SC**